



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 855/2019.

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Majorar a Ajuda de Custo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Majorada a Ajuda de Custo para o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. A Ajuda de Custo de que trata a presente Lei será devida ao servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º. A Ajuda de Custo autorizada será mantida enquanto perdurar o Vínculo com a atividade, e segundo a conveniência administrativa, não incorporando, para qualquer fim, ao vencimento do servidor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 323 de 22 de maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de

Junho de 2019.

Wilson José da Silva
WILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2019	2,91%
2020	3,00%
2021	3,08%
2022	3,17%
2023	3,25%
2024	3,34%
2025	3,42%
2026	3,51%
2027	3,60%
2028	4,00%
2029	4,39%
2030	4,79%
2031	5,18%
2032	5,58%
2033	5,97%
2034	6,37%
2035	6,76%
2036	7,16%
2037	7,55%
2038	7,95%
2039	8,35%
2040	8,74%
2041	9,14%
2042	9,53%
2043	9,93%
2044	10,32%
2045	10,72%
2046	11,11%
2047	11,51%
2048	11,90%

[Handwritten signature]